



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MANIFESTAÇÃO DO ÓRGÃO CENTRAL DE CONTROLE INTERNO SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL / 2018

Emitente: Controladoria Interna Geral

Entidade: Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, ES

Gestor responsável: Alexandre Bastos Rodrigues (Presidente 2017/2018)

Gestor responsável pelo envio: Alexon Soares Cipriano (Presidente 2019/2020)

Exercício: 2018

1. RELATÓRIO

1.1 Introdução

Observando o que dispõe o artigo 74 da Constituição Federal de 1988, bem como o que dispõe o artigo 59 da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF essa unidade de controle interno realizou, no exercício supramencionado, procedimentos de controle, objetivando apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

A seguir apresentamos os pontos de controle selecionados para análise, os procedimentos adotados, seguidos das constatações e proposições sugeridas, emitindo, ao final, nossas conclusões. Os pontos de controle objeto de auditorias no decorrer do exercício estão com o(s) respectivo(s) número(s) de relatório de auditoria relacionados. Os pontos verificados por ocasião desta PCA, estão assim informados no mesmo campo, conforme abaixo.

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”

Cód	Objeto/Ponto de controle	Documentos analisados	Base legal	Procedimento	Universo do Ponto de Controle	Amostra Selecionada	Relatório(s) de auditoria nº ou verificação p/ PCA
1.1.2	Despesa – realização sem prévio empenho	-Processos de pagamento por amostragem	Lei 4.320/1964, art. 60.	Avaliar se foram realizadas despesas sem emissão de prévio empenho.	R\$ 13.976.197,44	R\$ 13.492.544,24	Relatórios de Auditoria: 06, 08, 12, 15, 17, 18, 22, 25, 27 e 29/18
1.2. Gestão Previdenciária							
1.2.1	Registro por competência - despesas previdenciárias patronais	-Balancete da Despesa de Movimentos e Empenhos e Liquidação -Processos de Pagamentos Previdenciários	CF/88, art. 40. LRF, art. 69. Lei 9.717/1998, art. 1º. Lei 8.212/1991 Lei Local Regime de competência	Verificar se foram realizados os registros contábeis orçamentários e patrimoniais, das despesas com obrigações previdenciárias, decorrente dos encargos patronais da entidade referentes às alíquotas normais e suplementares, observando o regime de competência.	empenhado/liquidado R\$ 991.139,55 (INSS) R\$ 451.362,01 (IPACI) R\$ 5.888,08 (IPJM) (incluídos os valores dos reconhecimentos da parte patronal de RGPS e de RPPS referente aos avos de férias)	R\$ 991.139,55 (INSS) R\$ 451.362,01 (IPACI) R\$ 5.888,08 (IPJM)	Relatório de Auditoria: 34/18
1.2.2	Pagamento das obrigações previdenciárias - parte patronal	-Balancete da Despesa de Movimentos e Empenhos e Liquidação -Processos de Pagamentos Previdenciários	CF/88, art. 40. LRF, art. 69. Lei 9.717/1998, art. 1º. Lei 8.212/1991 Lei Local Regime de competência	Verificar se houve o pagamento tempestivo das contribuições previdenciárias decorrentes dos encargos patronais da entidade, referentes às alíquotas normais e suplementares.	Pago R\$ 957.543,29 (INSS) R\$ 427.618,79 (IPACI) R\$ 5.888,08 (IPJM)	R\$ 957.543,29 (INSS) R\$ 427.618,79 (IPACI) R\$ 5.888,08 (IPJM)	Relatório de Auditoria: 34/18

1.2.3	Registro por competência – multas e juros por atraso de pagamento	-Balancete da Despesa de Movimentos e Empenhos e Liquidação -Processos de Pagamentos	CF/88, art. 40. LRF, art. 69. Lei 9.717/1998, art. 1º. Lei 8.212/1991 Lei Local Regime de competência	Verificar se houve o registro por competência das despesas orçamentárias e das Variações Patrimoniais Diminutivas (VPD) com multa e juros decorrentes do atraso no pagamento das obrigações previdenciárias.	R\$ 4.062.167,37 (valor total pago no exercício referente a gestão previdenciária RGPS + RPPS + aportes + parcelamentos)	R\$ 4.062.167,37 (valor total pago no exercício referente a gestão previdenciária. Não houve VPD, pois as obrigações previdenciárias foram pagas tempestivamente)	Relatório de Auditoria: 34/18
1.2.4	Retenção/Repass e das contribuições previdenciárias- parte servidor	Balancete da Despesa de Movimentos e Empenhos e Liquidação -Processos de Pagamentos Previdenciários	CF/88, art. 40. LRF, art. 69. Lei 9717/1998 art. 1º. Lei 8.212/1991 Lei Local	Verificar se houve a retenção das contribuições previdenciárias dos servidores e o seu respectivo repasse tempestivo ao regime de previdência.	R\$ 419.952,32 (INSS); R\$ 345.271,03 (IPACI) R\$ 2.944,04 (IPJM)	R\$ 419.952,32 (INSS); R\$ 345.271,03 (IPACI) R\$ 2.944,04 (IPJM)	Relatório de Auditoria: 34/18
1.2.5	Parcelamento de débitos previdenciários	Balancete da Despesa de Movimentos e Empenhos e Liquidação -Relatório de demonstração da Dívida Fundada Interna -Processos de Pagamentos Previdenciários -Termo de Parcelamento -Documentos fornecidos pelo RPPS: -Balancete Contábil -Listagem de razão, listagem de arrecadação de receitas	CF/88, art. 40. LRF, art. 69. Lei 9717/1998 art. 1º. Lei 8.212/1991 Lei Local Regime de competência	Verificar se os parcelamentos de débitos previdenciários: a) estão sendo registrados como passivo da entidade; b) estão sendo registrados como ativo a receber no RPPS; c) se seu saldo total está sendo corrigido mensalmente, por índice oficial e registrado como passivo no ente devedor e como ativo no RPPS; d) se estão sendo registrados mensalmente os juros incidentes sobre o saldo devedor no ente devedor e como ativo no RPPS; e) se as parcelas estão sendo pagas tempestivamente.	R\$ 105.423,79 (INSS) R\$ 996.246,03 (IPACI), sendo esses montantes a soma do principal + juros	R\$ 105.423,79 (INSS) R\$ 996.246,03 (IPACI), sendo esses montantes a soma do principal + juros	Relatório de Auditoria: 34/18

1.3. Gestão Patrimonial

1.3.1	Bens em estoque, móveis, imóveis e intangíveis registro contábil compatibilidade com inventário.	-Balancete Contábil, -Relatório de bens por classe patrimonial, -Inventário Anual dos Bens imóveis, móveis e intangíveis	CRFB/88, art. 37, caput c/c Lei 4.320/1964, arts. 94 a 96.	Avaliar se as demonstrações contábeis evidenciam a integralidade dos bens em estoque, móveis, imóveis e intangíveis em compatibilidade com os inventários anuais, bem como, as variações decorrentes de depreciação, amortização ou exaustão, e as devidas reavaliações.	Imóveis: R\$ 4.964.403,16 Móveis: R\$ 1.063.623,68 Intangíveis: R\$ 26.207,00 (Não há material permanente em estoque, conforme resumo do inventário do almoxarifado – material permanente - 12/2018)	Imóveis: R\$ 4.964.403,16 Móveis: R\$ 1.063.623,68 Intangíveis: R\$ 26.207,00	Relatório de Auditoria: 32/18
1.3.2	Bens móveis, imóveis e intangíveis – Registro e controle	-Balancete Contábil, -Relatório de bens por classe patrimonial, -Inventário Anual dos Bens imóveis, móveis e intangíveis -Demonstrativo Ativo permanente analítico 12/2018 -Relatório de bens imóveis, frota e intangível -Portaria nº 399/2018 (DOM nº 5703, de 16/11/18) sobre responsáveis pela guarda e administração dos bens	Lei 4.320/1964, art. 94.	Avaliar se os registros analíticos de bens de caráter permanente estão sendo realizados contendo informações necessárias e suficientes para sua caracterização e se existe a indicação, na estrutura administrativa do órgão, de agente(s) responsável(is) por sua guarda e administração.	Imóveis: R\$ 4.964.403,16 Móveis: R\$ 1.063.623,68 Intangíveis: R\$ 26.207,00	Imóveis: R\$ 4.964.403,16 Móveis: R\$ 177.095,32 Intangíveis: R\$ 26.207,00	Relatório de Auditoria: 32/18

1.3.3	Disponibilidades financeiras depósito e aplicação	-Balancete Contábil -Extratos Bancários -Movimento de Caixa Diário -Movimento Analítico de receitas	LC 101/2000, art. 43 c/c § 3º, do artigo 164 da CRFB/88.	Avaliar se as disponibilidades financeiras foram depositadas em instituições financeiras oficiais.	Caixa Econômica Federal: ag. 2016. op. 006. nº 02-9	Caixa Econômica Federal: ag. 2016. op. 006. nº 02-9	Verificação p/ PCA
1.3.4	Disponibilidades financeiras depósito e aplicação	-Balancete Contábil -Extratos Bancários da contacorrente e de aplicação financeira -Termo verificação das disponibilidades (Anexo 23)	Lei 4.320/1964, arts. 94 a 96.	Avaliar se as demonstrações contábeis evidenciam a integralidade dos valores depositados em contas correntes e aplicações financeiras confrontando os valores registrados com os extratos bancários no final do exercício.	Conta Corrente R\$ 0,00 Aplicação Financeira R\$ 1.126.390,42 (Fundo de Investimento Mega CEF) (saldo em 31/12/2018)	Conta Corrente R\$ 0,00 Aplicação Financeira R\$ 1.126.390,42 (Fundo de Investimento Mega CEF) (saldo em 31/12/2018)	Verificação p/ PCA
1.3.7	Obrigações contraídas no último ano de mandato	-Balanço patrimonial -Relatório de restos a pagar -Termo verificação das disponibilidades (Anexo 23)	LC 101/2000, art. 42	Avaliar se o titular do Poder contraiu, nos dois últimos quadrimestres do seu mandato, obrigações que não puderam ser cumpridas integralmente dentro dele, ou que tiveram parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem suficiente disponibilidade de caixa.	Valor Restos a pagar R\$ 736.353,72 (Processados R\$ 429.936,65) (Não Processados R\$ 306.417,07)	Valor Restos a pagar R\$ 736.353,72 (Processados R\$ 429.936,65) (Não Processados R\$ 306.417,07)	Verificação p/ PCA
1.4. Limites Constitucionais e legais							
1.4.6	Despesas com pessoal – abrangência.	-Relatório despesa por categoria econômica -Balancete da Receita Anual -Movimento analítico das receitas,	LC 101/2000, art. 18.	Avaliar se todas as despesas com pessoal, inclusive mão de obra terceirizada que se referem à substituição de servidores, foram consideradas no cálculo do limite	Repasse: R\$ 14.960.287,24 Receita Corrente líquida: R\$ 428.470.249,13 Despesa Folha: R\$ 8.715.897,36 Desp. obrig. Patronal: R\$ 1.448.389,64	Repasse: R\$ 14.960.287,24 Receita Corrente líquida: R\$ 428.470.249,13 Despesa Folha: R\$ 8.715.897,36 Desp. obrig. Patronal: R\$ 1.448.389,64	Relatórios de Auditoria: 05,19 e 31/18

		-RGF da Prefeitura e da Câmara Municipal publicados			Limite 29-A/CF: 58,26% Limite LRF: 2,37%	Limite 29-A/CF: 58,26% Limite LRF: 2,37%	
1.4.7	Despesas com pessoal limite	-Relatório despesa por categoria econômica -Balancete da Receita Anual -Movimento analítico das receitas -RGF da Prefeitura e da Câmara Municipal publicados	LC 101/2000, arts. 19 e 20	Avaliar se os limites de despesas com pessoal estabelecidos nos artigos 19 e 20 LRF foram observados.	Repasse: R\$ 14.960.287,24 Receita Corrente líquida: R\$ 428.470.249,13 Despesa Folha: R\$ 8.715.897,36 Desp. obrig. Patronal: R\$ 1.448.389,64 Limite 29-A/CF: 58,26% Limite LRF: 2,37%	Repasse: R\$ 14.960.287,24 Receita Corrente líquida: R\$ 428.470.249,13 Despesa Folha: R\$ 8.715.897,36 Desp. obrig. Patronal: R\$ 1.448.389,64 Limite 29-A/CF: 58,26% Limite LRF: 2,37%	Relatórios de Auditoria: 05,19 e 31/18
1.4.9	Despesas com pessoal aumento despesas nos últimos 180 dias do fim do mandato – nulidade do ato.	-Diário Oficial do Município de 01/07/2018 a 31/12/2018, relativos aos últimos 180 dias de mandato, disponíveis no Portal da Prefeitura	LC 101/2000, art. 21, parágrafo único.	Avaliar se foram praticados atos que provocaram aumento das despesas com pessoal expedidos nos cento e oitenta dias anteriores ao final do mandato do titular do Poder.	-	-	Verificação p/ PCA Obs. 01
1.4.10	Despesas com pessoal limite prudencial vedações	Balancete da Despesa, Balancete da Receita Anual, RGF da Prefeitura e da Câmara Municipal publicados	LC 101/2000, art. 22, parágrafo único.	Avaliar se as despesas totais com pessoal excederam 95% do limite máximo permitido para o Poder e, no caso de ocorrência, se as vedações previstas no artigo 22, parágrafo único, incisos I a V, da LRF foram observadas.	Repasse: R\$ 14.960.287,24 Receita Corrente líquida: R\$ 428.470.249,13 Despesa Folha: R\$ 8.715.897,36 Desp. obrig. Patronal: R\$ 1.448.389,64 Limite 29-A/CF: 58,26% Limite LRF: 2,37%	Repasse: R\$ 14.960.287,24 Receita Corrente líquida: R\$ 428.470.249,13 Despesa Folha: R\$ 8.715.897,36 Desp. obrig. Patronal: R\$ 1.448.389,64 Limite 29-A/CF: 58,26% Limite LRF: 2,37%	Relatórios de Auditoria: 05,19 e 31/18

1.4.11	Despesas com pessoal extrapolção do limite providências / medidas de contenção	-Balancete da Despesa -Balancete da Receita Anual -RGF da Prefeitura e da Câmara Municipal publicados	LC 101/2000, art. 23 c/c CRFB/88, art. 169, §§ 3º e 4º.	Avaliar se as despesas totais com pessoal ultrapassaram o limite estabelecido no artigo 20 da LRF e, no caso de ocorrência, se as medidas saneadoras previstas no artigo 23 (e 169, §§ 3º e 4º da CF 88) foram adotadas.	Repasse: R\$ 14.960.287,24 Receita Corrente líquida: R\$ 428.470.249,13 Despesa Folha: R\$ 8.715.897,36 Desp. obrig. Patronal: R\$ 1.448.389,64 Limite 29-A/CF: 58,26% Limite LRF: 2,37%	Repasse: R\$ 14.960.287,24 Receita Corrente líquida: R\$ 428.470.249,13 Despesa Folha: R\$ 8.715.897,36 Desp. obrig. Patronal: R\$ 1.448.389,64 Limite 29-A/CF: 58,26% Limite LRF: 2,37%	Relatórios de Auditoria: 05,19 e 31/18
1.4.13	Poder Legislativo Municipal despesa com folha de pagamento	-Balancete da Despesa, -Balancete da Receita Anual, -RGF da Prefeitura e da Câmara Municipal publicados	CRFB/88, art. 29-A, § 1º.	Avaliar se o gasto total com a folha de pagamento da Câmara Municipal não ultrapassou setenta por cento dos recursos financeiros recebidos a título de transferência de duodécimos no exercício.	Repasse: R\$ 14.960.287,24 Receita Corrente líquida: R\$ 428.470.249,13 Despesa Folha: R\$ 8.715.897,36 Desp. obrig. Patronal: R\$ 1.448.389,64 Limite 29-A/CF: 58,26% Limite LRF: 2,37%	Repasse: R\$ 14.960.287,24 Receita Corrente líquida: R\$ 428.470.249,13 Despesa Folha: R\$ 8.715.897,36 Desp. obrig. Patronal: R\$ 1.448.389,64 Limite 29-A/CF: 58,26% Limite LRF: 2,37%	Relatórios de Auditoria: 05,19 e 31/18
1.4.17	Despesas com pessoal subsídio dos vereadores fixação	-Lei 6.671/2012 -Detalhamento remuneração Deputados Estaduais (Transparência da Assembléia) -Senso divulgado pela Prefeitura (dados 2018)	CRFB/88, art. 29, inciso VI.	Avaliar se a fixação do subsídio dos Vereadores atendeu o disposto no artigo 29, inciso VI, da CRFB/88, especialmente os limites máximos nele fixados e a fixação de uma legislação para outra.	Limite máximo de 50% do subsídio do deputado estadual = R\$ 12.661,12 Subsídio vereadores fixado em Lei: R\$ 6.192,00	Limite máximo de 50% do subsídio do deputado estadual = R\$ 12.661,12 Subsídio vereadores fixado em Lei: R\$ 6.192,00	Verificação p/ PCA

1.4.18	Despesas com pessoal subsídio dos vereadores pagamento	-Relatório de despesa por categoria econômica 12/2018 -Ficha financeira dos vereadores exercício 2018	CRFB/88, art. 29, inciso VI.	Avaliar se o pagamento dos subsídios aos vereadores obedeceu aos limites fixados no artigo 29, inciso VI, da CRFB/88.	Folha anual subsídios: R\$ 1.529.011,20	Folha anual subsídios: R\$1.529.011,20	Verificação p/ PCA
1.4.19	Despesas com pessoal remuneração vereadores	-Relatório de despesa por categoria econômica 12/2018 -RGF da PMCI e da CMCI publicados	CRFB/88, art. 29, inciso VII.	Avaliar se o total da despesa com a remuneração dos Vereadores ultrapassou o montante de cinco por cento da receita do Município.	Folha anual subsídios: R\$ 1.529.011,20 Receita Corrente líquida: R\$ 428.470.249,13 Montante em %: 0.357%	Folha anual subsídios: R\$ 1.529.011,20 Receita corrente líquida: R\$ 428.470.249,13 Montante em %: 0.357%	Verificação p/ PCA
1.4.20	Poder Legislativo Municipal despesa total	-Balancete da Despesa -Balancete da Receita Anual -Demonstrativo de receita arrecadada em 2017 pela PMCI	CRFB/88, art. 29- A.	Avaliar se o total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, ultrapassou os percentuais definidos pelo artigo 29-A da CRFB/88, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5o do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizadas no exercício anterior.	Despesa total do Legislativo (empenhado): R\$ 14.712.551,16 Repasse: R\$ 14.960.287,24 que equivale a 6% da Base (PMCI): R\$ 249.338.120,66	Despesa total do Legislativo (empenhado): R\$ 14.712.551,16 Repasse: R\$ 14.960.287,24 que equivale a 6% da Base (PMCI): R\$ 249.338.120,66	Verificação p/ PCA

1.5. Demais Atos de Gestão

1.5.1	Documentos integrantes da PCA compatibilidade com o normativo do TCE	-PCA	IN regulamenta -dora da remessa de prestação de contas	Avaliar se os documentos integrantes da PCA estão em conformidade com o requerido no anexo correspondente da IN regulamentadora da remessa de prestação de contas.	Documentos da PCA/2018	Verificação Integral	Verificação p/ PCA
-------	--	------	--	--	------------------------	----------------------	--------------------

1.5.2	Segregação de funções.	-Processos de pagamento e processos licitatórios, por amostragem	CRFB/88, art. 37.	Avaliar se foi observado o princípio da segregação de funções nas atividades de autorização, aprovação, execução, controle e contabilização das operações.	Processos de pagamento R\$ 13.976.197,44 Processos de Licitação R\$ 3.108.381,24	Processos de pagamento R\$ 13.492.544,24 Processos de Licitação R\$ 2.723.410,29	Relatórios de Auditoria: 03, 04, 06, 07, 08, 12, 15, 16, 17, 18, 21, 22, 23, 25, 27 e 29/18 Obs.02
2.2. Gestão fiscal, financeira e orçamentária							
2.2.11	Execução de despesas – créditos orçamentários	-Processos de pagamento por amostragem	CRFB/88, art. 167, II	Avaliar se houve realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excederam os créditos orçamentários ou adicionais.	R\$ 13.976.197,44	R\$ 13.492.544,24	Relatórios de Auditoria: 06, 08, 12, 15, 17, 18, 22, 25, 27 e 29/18 e Relatório de Auditoria:
2.2.13	Créditos adicionais – autorização legislativa para abertura	-Balancete da despesa -Demonstrativo Consolidado dos Créditos Adicionais -Movimento de Alterações Orçamentárias, -Decretos Publicados	CRFB/88, art. 167, inciso V, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64.	Avaliar se houve abertura de crédito adicional suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes.	Montante Suplementado: R\$ 3.545.790,99 Montante Anulado: R\$ 2.604.288,80 Excesso Arrecadação do Município: R\$ 961.502,19 – Decreto nº 27.590/18	Montante Suplementado: R\$ 3.545.790,99 Montante Anulado: R\$ 2.604.288,80 Excesso Arrecadação do Município: R\$ 961.502,19 – Decreto nº 27.590/18	Relatório de Auditoria: 09 e 28/18
2.2.18	Realização de investimentos plurianuais	-	CRFB/88, art. 167, § 1º.	Avaliar se foram iniciados investimentos cuja execução ultrapasse um exercício financeiro sem prévia inclusão no plano plurianual, ou sem lei que autorize a inclusão	-	-	Verificação p/ PCA Obs.03

2.2.24	Escrituração e consolidação das contas públicas	-Escriturações Contábeis das auditorias e verificações	LC 101/2000, art. 50 / Norma Brasileira de Contabilidade NBC TSP-EC c/c / NBC-T 16	Avaliar se a escrituração e consolidação contábil das contas públicas obedeceu ao que dispõe o artigo 50 da LRF e as normas brasileiras de contabilidade aplicadas ao setor público.	-	-	Verificação p/ PCA Obs.04
2.2.29	Déficit orçamentário de medidas de contenção	-Balancete da Despesa mês 12/2018 (indicando saldo orçamentário/superávit orçamentário)	LC 101/2000, art. 9º.	Avaliar se foram expedidos atos de limitação de empenho e movimentação financeira, nos casos e condições estabelecidas em lei, com vistas à contenção de déficit orçamentário e financeiro.	-	-	Verificação p/ PCA Obs.03
2.2.31	Despesa – liquidação	-Processos de pagamento por amostragem	Lei 4.320/1964, art. 63.	Avaliar se foram observados os pré-requisitos estabelecidos no artigo 63 da Lei Federal nº 4.320/64 para a liquidação das despesas.	R\$ 13.976.197,44	R\$ 13.492.544,24	Relatórios de Auditoria: 06, 08, 12, 15, 17, 18, 22, 25, 27 e 29/18
2.2.32	Pagamento de despesas sem regular liquidação	-Processos de pagamento por amostragem	Lei 4.320/1964, art. 62.	Avaliar se houve pagamento de despesa sem sua regular liquidação.	R\$ 13.976.197,44	R\$ 13.492.544,24	Relatórios de Auditoria: 06, 08, 12, 15, 17, 18, 22, 25, 27 e 29/18
2.2.33	Despesa – desvio de finalidade	-	LC 101/2000, art. 8º, parágrafo único.	Avaliar se houve desvio de finalidade na execução das despesas decorrentes de recursos vinculados.	-	-	Verificação p/ PCA Obs.03
2.2.34	Despesa – auxílios, contribuições e subvenções	-	Legislação específica.	Avaliar se houve concessão de auxílios, contribuições ou subvenções a entidades privadas sem previsão na LDO, na LOA e em lei específica	-	-	Verificação p/ PCA Obs.03

2.2.35	Despesa – subvenção social.	-	Lei 4.320/1964, art. 16	Avaliar se a concessão de subvenção social obedeceu o disposto no art. 16, da Lei Federal nº 4.320/1964, especialmente no que se refere o seu parágrafo único.	-	-	Verificação p/ PCA Obs.03
2.3.1	Passivos contingentes – reconhecimento de precatórios judiciais	OF/CONTABILIDADE nº 20/2018 e OF/PROCURADORIA - Resposta ao ofício acima	CRFB/88, art. 100. Lei nº 4.320/64, arts. 67 e 105 c/c Normas Brasileira de Contabilidade NBC-TSP 03	Avaliar se os precatórios judiciais e demais passivos contingentes estão sendo devidamente reconhecidos e evidenciados no balanço patrimonial	-	-	Verificação p/ PCA Obs.03
2.3.2	Dívida pública – precatórios – pagamento	OF/CONTABILIDADE nº 20/18 e OF/PROCURADORIA - Resposta ao ofício acima	CRFB/88, art. 100 c/c Lei 4.320/64, art. 67.	Avaliar se os precatórios judiciais estão sendo objeto de pagamento, obedecidas as regras de liquidez estabelecidas na CRFB/88	-	-	Verificação p/ PCA Obs.03
2.3.5	Cancelamento de passivos	OF/CONTABILIDADE nº 19/18 Consulta “Dados Parcelamentos Especiais” da Receita Federal Balancete Contábil	CRFB/88, art. 37, caput. c/c Normas Brasileiras de Contabilidade e NBC-TSP e NBC T16	Avaliar se houve cancelamento de passivos sem comprovação do fato motivador	R\$ 60.253,85 “Ganhos com Desincorporação de Passivos - Consolidada” (4.6.4.0.1.00.00.000)	R\$ 60.253,85 “Ganhos com Desincorporação de Passivos - Consolidada” (4.6.4.0.1.00.00.000)	Verificação p/ PCA Obs.05
2.4. Limites Constitucionais							
2.4.1	Transferências voluntárias – exigências	-	LC 101/2000, art. 25, § 1º.	Avaliar se houve realização de transferências voluntárias para outro Ente da Federação e, no caso de ocorrência, se as disposições contidas no § 1º, do artigo 25, da LRF foram observadas.	-	-	Verificação p/ PCA Obs.03

2.5.1	Retenção de impostos, contribuições sociais e previdenciárias.	-Movimento Analítico de Receitas e -Processos de Pagamento	LC 116/2003, art. 6º/ Decreto Federal nº 3.000/1999. Lei 8.212/1991. Lei Local.	Avaliar se foram realizadas as retenções na fonte e o devido recolhimento, de impostos, contribuições sociais e contribuições previdenciárias, devidas pelas pessoas jurídicas contratadas pela administração pública.	R\$ 1.297,50 (ISS); R\$ 1.730,25 (IRRF) R\$ 811,36 (INSS)	R\$ 1.297,50 (ISS); R\$ 1.730,25 (IRRF) R\$ 811,36 (INSS)	Verificação p/ PCA
2.5.2	Base de cálculo de contribuições - RPPS	-Lei Municipal nº 6.910/13 Art.15ss -Contracheques de pagamento mensal -Processos de pagamento	CF/88, art. 40. LRF, art. 69. Lei 9717/1998, art. 1º	Verificar a existência de uma base de contribuição regulamentada no ente e se as contribuições previdenciárias estão sendo calculadas e retidas respeitando essa base de cálculo	Valores empenhados: Parte patronal ano: R\$ 991.139,55 (INSS) R\$ 451.362,01 (IPACI) R\$ 5.888,08 (IPJM) Parte servidor ano: R\$ 419.952,32 (INSS); R\$ 345.271,03 (IPACI) R\$ 2.944,04 (IPJM)	Folhas dos meses de Julho e Outubro/2018, por amostragem, conforme auditoria: Parte Patronal: RGPS – R\$ 8.292,06 RPPS – R\$ 3.054,37 Parte Segurado: RGPS – R\$ 3.587,22 RPPS – R\$ 2.584,47	Relatório de Auditoria: 24/18
2.5.4	Alíquota de contribuição – Recolhimento	Lei nº 8.212/91, Dcerto nº 3.048/99, Lei Municipal nº 6.910/13, Art.15ss Contracheques, Folhas de pagamento mensal, Processos de pagamento	CF/88, art. 40. LRF, art. 69. Lei 9717/1998, arts. 1º e 3º.	Verificar se os descontos previdenciários e as contribuições patronais estão obedecendo as alíquotas de contribuição estabelecidas conforme a legislação.	Valores empenhados: Parte patronal ano: R\$ 991.139,55 (INSS) R\$ 451.362,01 (IPACI) R\$ 5.888,08 (IPJM) Parte servidor ano: R\$ 419.952,32 (INSS); R\$ 345.271,03 (IPACI) R\$ 2.944,04 (IPJM)	Folhas dos meses de Julho e Outubro/2018, por amostragem, conforme auditoria: Parte Patronal: RGPS – R\$ 8.292,06 RPPS – R\$ 3.054,37 Parte Segurado: RGPS – R\$ 3.587,22 RPPS – R\$ 2.584,47	Relatório de Auditoria: 24/18
2.5.5	Guia de recolhimento de contribuições previdenciárias	-Lei nº 6.910/13, Art.15ss -Processos de pagamento	CF/88, art. 40. LRF, art. 69. Lei 9717/1998 art. 1º.	Verificar a existência de emissão de guia de recolhimento das contribuições previdenciárias devidas ao RPPS, nas unidades gestoras.	Valores empenhados: Parte patronal ano: R\$ 451.362,01 (IPACI) R\$ 5.888,08 (IPJM) Parte servidor ano: R\$ 345.271,03 (IPACI) R\$ 2.944,04 (IPJM)	Valores empenhados: Parte patronal ano: R\$ 451.362,01 (IPACI) R\$ 5.888,08 (IPJM) Parte servidor ano: R\$ 345.271,03 (IPACI) R\$ 2.944,04 (IPJM)	Relatório de Auditoria: 34/18 Obs. 06

2.5.7	Servidores cedidos	-Declaração fornecida pelo Departamento de Recursos Humanos informando não haver cessão de servidor	CF/88, art. 40. LRF, art. 69. Lei 9717/1988, art. 1º. ON MPS-SPS 02/2009, art. 32, I,II e III	Verificar se o RPPS é cientificado formalmente ou é parte do contrato/termo de cessão de servidores	-	-	Verificação p/ PCA Obs.03
2.5.10	Parcelamento de débitos previdenciários – Autorização Legal	-Leis Municipal nº 6.338/09 (RPPS) e 4.874/99 (RGPS)	CF/88, art. 40. LRF, art. 69. Lei 9717/1998 art. 1º. ON MPS-SPS 02/2009, art. 36, § 1	Verificar se os acordos de parcelamentos tiveram autorização legislativa por se tratar de dívida fundada.	R\$ 105.423,79 (INSS) R\$ 996.246,03 (IPACI), sendo esses montantes a soma do principal + juros	R\$ 105.423,79 (INSS) R\$ 996.246,03 (IPACI), sendo esses montantes a soma do principal + juros	Relatório de Auditoria: 34/18 Obs.07
2.5.22	Contabilização da amortização do déficit atuarial	-Balancete Contábil, -Balancete da Despesa -Lei nº 6.910/13, art. 15ss, -Relatórios do RPPS (IPACI)	MCASP e Portaria MPS 403/2008, art. 17.	Verificar se houve a correta contabilização dos repasses das amortizações do déficit ao RPPS pela Unidade Gestora devedora, bem como do reconhecimento da receita pelo RPPS em conta específica do plano de contas.	R\$ 819.260,75	R\$ 819.260,75	Relatório de Auditoria: 34/18 Obs.08 (Achado)
2.5.26	Censo Atuarial	-Decreto nº 26.120/16	Lei Federal 10.887/2004 , art. 3º. Portaria MPS 403/2008, art.12.	Verificar se o ente realiza censo atuarial de todos servidores ativos, aposentados e pensionistas, com a atualização de todos os dados cadastrais necessários para manutenção de base de dados adequada.	-	-	Verificação p/ PCA Obs. 09
2.5.37	Registro de Admissões	- Extrato de remessa TCEES Cidades Atos de Pessoal ref.2018	CF/88, art. 71, III e IN TC nº 38/2016	Verificar se as admissões de servidores efetivos estão sendo encaminhadas ao TCE para fins de registro.	-	-	Verificação p/ PCA Não houve admissão de servidor efetivo em 2018

2.6.1	Pessoal – função de confiança e cargos em comissão	-Relação de cargos em comissão e funções de confiança emitido pelo RH -Lei Municipal nº 6.717/12, -Resoluções 297/13, 347/16, 353/17 e 360/18 -Atos de nomeação e respectiva ficha funcional dos servidores ocupantes das funções de confiança	CRFB/88, art. 37, inciso V.	Avaliar se as funções de confiança estão sendo exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo e se os cargos em comissão destinam-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento.	Funções em Confiança (quantidade 08 funções) Cargos em comissão (quantidade 10 cargos)	Funções em Confiança (quantidade 08 funções) Cargos em comissão (quantidade 10 cargos)	Relatório de Auditoria: 20/18
2.6.3	Pessoal – contratação por tempo determinado	- Extrato de remessa TCEES Cidades Atos de Pessoal ref.2018	CRFB/88, art. 37, inciso IX.	Avaliar a legislação específica do órgão disciplinando a contratação por tempo determinado observando se as contratações destinam-se ao atendimento de necessidade temporária e de excepcional interesse público.	-	-	Verificação p/ PCA Nenhuma Legislação ou contratação temporária identificada.
2.6.4	Pessoal – teto	Folha analítica dos meses de junho e novembro/18, Informações na transparência da CMCI, do TJES e da PMCI	CRFB/88, art. 37, inciso XI.	Avaliar se o teto remuneratório dos servidores públicos vinculados ao órgão obedeceu o disposto no artigo 37, inciso XI, da CRFB/88.	Despesa Folha Anual: R\$ 8.715.897,36	Folha de junho e de Novembro: Junho – R\$ 670.326,94 Nov. – R\$ 652.572,26 Total – R\$ 1.322.899,20	Relatório de Auditoria: 11 e 33/18



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

1.2. Observações, constatações e recomendações

Obs.01. Não foram identificados atos que provocaram aumento das despesas com pessoal nos últimos 180 dias anteriores ao final do mandato (período de verificação 1ª de julho a 31 de dezembro de 2018). Informa-se, porém, que foi aprovada e publicada no DOM nº 5727, de 20/12/18, a Lei Municipal nº 7.644/18 de **autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal**, elevando a alíquota patronal do RPPS (contribuição previdenciária), em todo o Município, para 15,90% (quinze por cento e noventa centésimos), o que obrigou o recolhimento das contribuições patronais das competências 12 e 13 mediante a aplicação da nova alíquota mencionada. (vide diário: <http://www.cachoeiro.es.gov.br/transparencia/diario/arq/Diario5727-20.pdf>).

Obs.02. A avaliação acerca do princípio da segregação de funções no âmbito da Câmara Municipal se deu por ocasião das auditorias dos processos de pagamento e dos processos licitatórios.

Obs.03. Situação fática não ocorrida em 2018 e/ou não relacionada à Câmara Municipal.

Obs.04. Conforme os papéis de trabalho das auditorias realizadas no exercício de 2018, observou-se, através desta documentação, que a Câmara Municipal obedeceu às Normas Brasileiras de Contabilidade aplicadas ao Setor Público, assim como a escrituração e consolidação contábil de suas contas públicas conforme requisitos do Art. 50/LRF.

Obs. 05. Referido cancelamento de passivo decorreu da quitação de parcelamento previdenciário (INSS). Isto porque, ao aderir ao “Programa Especial de Regularização Tributária – Pert”, foi concedido (sobre o montante devido pela Câmara Municipal) abatimento de juros e de multas no total de R\$ 60.253,85 (sessenta mil, duzentos e cinquenta e três reais e oitenta e cinco centavos). Como este valor abatido constava do Passivo da Câmara (conta “INSS Parcelamento Pert 2.2.1.4.1.01.00.014”), foi solicitado pela Contabilidade, e autorizado pelo Gestor, o cancelamento deste passivo.

Obs. 06. Somente no que tange aos recolhimentos em favor do RPPS (IPACI), importante frisar que, embora todos os recolhimentos sejam baseados nas respectivas guias, as quais estão presentes nos respectivos processos de pagamento, informa-se que estas não dispõem de código de barras ou outro mecanismo para recolhimento diretamente através delas, de modo que, após sua emissão manual, os recolhimentos são feitos através de depósitos na conta oficial do Instituto, tendo como base as informações que das guias constam.

Obs. 07. Informa-se que esta Câmara Municipal quitou todos os parcelamentos previdenciários (RPPS e RGPS) no exercício de 2018, não havendo mais débitos desta natureza.

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Obs. 08. ACHADO:

Objeto: Contabilização do Aporte previdenciário no Balancete Contábil.

Achado: Aporte contabilizado na conta incorreta.

Detalhamento da situação encontrada: Embora os aportes tenham sido contabilizados em conta (conta "3.5.1.3.2.01.01 – RECURSOS PARA COBERTURA DE INSUFICIÊNCIAS FINANCEIRA"), constatou-se que o mesmo deveria ter sido contabilizado em outra conta (conta "3.5.1.3.2.02.02 – RECURSOS PARA COBERTURA DE DEFICIT ATUARIAL - APORTES PERIÓDICOS)."

Informações prestadas pelo Departamento: Solicitadas informações ao servidor responsável (Contador Rafael Macedo Batista) este esclareceu que houve equívoco na contabilização integrada à natureza de despesa de Aporte Previdenciário, mas que dele não decorreu interferência no resultado. Concluiu informando a impossibilidade de retificação, tendo em vista a homologação do mês 14/2018 do sistema do TCEES "Cidades", mas que fará nota explicativa sobre o equívoco (na PCA 2018) e adotará as medidas necessárias para a devida contabilização dos Aportes no exercício de 2019.

Proposta de encaminhamento:

Recomendação (1) ao departamento de contabilidade para que, nos próximos exercícios, realize registro do Aporte Previdenciário na conta "3.5.1.3.2.02.02 – RECURSOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL - APORTES PERIÓDICOS".

Recomendação (2) ao departamento de contabilidade para que elabore nota explicativa na PCA/2018, esclarecendo o ocorrido. Vide nota explicativa no DEMVAP.

Obs.09. Não se identificou censo realizado pela Câmara Municipal no exercício de 2018. Informa-se que o próprio RPPS (IPACI) realizou um Censo Atuarial no exercício de 2016, conforme Decreto nº 26.120/16, de 10 de maio de 2016.

"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

1.3. Constações e proposições relativas ao Plano Anual de Auditoria/2018

De acordo com o Plano Anual de Auditoria Interna/2018 (Decreto Legislativo nº 2762/2018, DOM nº 5562, de 20/04/2018) essa Controladoria cumpriu as atividades nele descritas, conforme a tabela a seguir. As informações relativas a estas auditorias, suas respectivas constatações e providências estão descritas no "RELACI" desta prestação de contas, ao qual se remete.

Relatório de Auditoria Nº	Objeto	Achados/constatações	Encaminhamentos / Situação
06, 08, 12, 15, 17, 18, 22, 25, 27, 29/18	Formalização dos Processos de Pagamento	Nenhum Achado segundo a Matriz de Planejamento. Mas, por ocasião da análise dos processos de pagamento do mês de junho/2018, constatou-se uma publicação intempestiva de extrato de contrato e ausência de data de assinatura na mesma publicação. Vide Item 2.2 do RELACI	Encaminhamento do Relatório da Auditoria para conhecimento do Gestor. Recomendações: 1) Ao departamento responsável para que observe e cumpra, impreterivelmente, o prazo de publicação dos extratos de contratos (e aditivos) estabelecidos pelo artigo 61 e seu Parágrafo único, da Lei 8666/93, bem como que adote rotina de controle para fins de evitar novas ocorrências desta natureza. 2) ao departamento responsável para que retifique a publicação do mencionado extrato de aditivo, fazendo-se constar a data da assinatura, dando cumprimento à Alínea "i", §2º, Art.33, do Decreto nº 93.872/86, bem como que adote rotina de controle para fins de evitar novas ocorrências desta natureza. OBS: Não se identificou indícios de dano ao erário, prejuízos à Administração ou a terceiros, ou ato de má-fé, mas sim equívocos e falhas formais do servidor que atuou no processo. Situação: Regularizado
06, 08, 12, 15, 17, 18, 22, 25, 27, 29/18	Retenções	Nenhum achado	-
08/18	Verificação dos Processos de Pagamento de Diárias	Nenhum achado	-

"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

05, 19 e 31/18	Limite Despesa Pessoal	Nenhum achado	-
32/18	Descrição dos Bens constantes do relatório analítico e respectiva forma de evidenciação nos registros contábeis	Nenhum achado	-
11 e 33/18	Verificação do Teto Constitucional	Nenhum achado	-
10 e 26/18	Cadastro de Servidores Beneficiários na Folha de Pagamento	Nenhum achado	-
02 e 30/18	Transparência Ativa– Cumprimento das determinações do TCEES	Achados pontos da transparência ainda pendentes de disponibilização do Portal, todos relacionados nos Anexos do RELACI. Vide item 2.10.1 do RELACI	Encaminhamento do Relatório da Auditoria para conhecimento do Gestor. Recomendação: Ao departamento responsável pela transparência para que proceda às devidas regularizações. Situação: Regularização em andamento.
09 e 28/2018	Abertura de Créditos Adicionais	Nenhum achado	-
01/18	Saldos do Balancete Contábil	Nenhum achado Identificados pontos de aprimoramento de rotinas internas, conforme relacionado no RELACI. Vide item 2.1 do RELACI	Encaminhamento do Relatório da Auditoria para conhecimento do Gestor. Recomendações: Ao departamento contábil para que proceda aos aprimoramentos indicados. Situação: Regularizado
13/18	Limite do gasto com Assessoria Parlamentar – Verba de Gabinete	Nenhum achado	-

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

20/18	Funções de Confiança e dos Cargos Comissionados na Estrutura Administrativa	Nenhum achado	-
24/18	Verificação de Base e Alíquota de Contribuições Previdenciárias	Nenhum achado	-
34/18	Verificação da Gestão Previdenciária	Achado: Aporte contabilizado na conta incorreta. Vide item 2.14.2 do RELACI	Encaminhamento do Relatório da Auditoria para conhecimento do Gestor. Recomendação: (1) ao departamento de contabilidade para que, nos próximos exercícios, realize registro do Aporte Previdenciário na conta "3.5.1.3.2.02.02 – RECURSOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL - APORTES PERIÓDICOS". (2) ao departamento de contabilidade para que elabore nota explicativa na PCA/2018, esclarecendo o ocorrido. (Vide nota explicativa do DEMVAP) Situação: Regularização em andamento.
14/18	Transparência Passiva– Cumprimento das determinações do TCEES	Achados pontos da transparência ainda pendentes de disponibilização, todos relacionados nos Anexos do RELACI. Vide item 2.10.2 do RELACI	Encaminhamento do Relatório da Auditoria para conhecimento do Gestor. Recomendação: Ao departamento responsável pela transparência que proceda às devidas regularizações. Situação: Regularização em andamento.
03, 04, 07, 16, 21 e 23/18	Verificação dos Processos de Licitação	Nenhum achado Identificados pontos de aprimoramento de rotinas internas, conforme relacionado no RELACI. Vide item 2.13 do RELACI	Encaminhamento do Relatório da Auditoria para conhecimento do Gestor. Recomendação: Recomendações ao departamento responsável para que proceda aos aprimoramentos indicados. Situação: Aprimoramentos em andamento.

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

1.4. Da gestão orçamentária, financeira, patrimonial e fiscal

1.4.1. Gestão Orçamentária

Quanto à execução orçamentária do exercício de 2018, destaca-se que o Orçamento Anual aprovado para a Câmara Municipal foi de R\$ 13.998.785,05¹ (treze milhões, novecentos e noventa e oito mil, setecentos e oitenta e cinco reais e cinco centavos). Porém, por ocasião do fechamento do Balanço da PMCI e a exata receita efetivada do ano anterior (2017), o Orçamento da Câmara Municipal alcançou R\$ 14.960.287,24² (catorze milhões, novecentos e sessenta mil, duzentos e oitenta e sete reais e vinte e quatro centavos). Assim foi executado (empenhado) no exercício um montante de R\$ 14.712.551,16³ (quatorze milhões, setecentos e doze mil, quinhentos e cinquenta e um reais e dezesseis centavos), **havendo um superavit orçamentário de R\$ 247.736,08 (duzentos e quarenta e sete mil, setecentos e trinta e seis reais e oito centavos).**

DISCRIMINAÇÃO	VALOR
Despesa Fixada	R\$ 14.960.287,24
Despesa Executada	R\$ 14.712.551,16
Economia de Despesa	R\$ 247.736,08

1.4.2. Gestão Financeira

Quanto à execução financeira do exercício de 2018, destaca-se que o Repasse total no exercício foi de R\$ 14.960.287,24⁴ (quatorze milhões, novecentos e sessenta mil, duzentos e oitenta e sete reais e vinte e quatro centavos). Assim, foi realizada a execução financeira durante o exercício, alcançando um saldo financeiro em 31/12/2018 de R\$ 1.126.390,42 (um milhão, cento e vinte e seis mil, trezentos e noventa reais e quarenta e dois centavos), com R\$ 126,84 (cento e vinte e seis reais e oitenta e quatro centavos) referente a saldo de salário família, totalizando saldo de R\$ 1.126.517,26 (um milhão, cento e vinte seis mil, quinhentos e dezessete reais e vinte e seis centavos). Contudo, desse montante, ficou inscrito em restos a pagar processados o montante de R\$ 429.936,65 (quatrocentos e vinte e nove mil, novecentos e trinta e seis reais e sessenta e cinco centavos) e não processados o montante de R\$ 306.417,07 (trezentos e seis mil, quatrocentos e dezessete reais e sete centavos), totalizando R\$ 736.353,72 (setecentos e trinta e seis mil, trezentos e cinquenta e três reais e setenta e dois centavos).

1 Lei nº 7.537/17 - <https://leis.cachoeiro.es.gov.br:8081/normas/images/leis/html/L75372017.html>

2 Decreto nº 27590/18 - <http://www.cachoeiro.es.gov.br/transparencia/diario/arq/Diario5556-12.pdf>

3 Balancete da Despesa

4 <http://transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/uploads/documento/20190115124026-receita-realizada-dezembro-2018.pdf>

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Ainda, do saldo financeiro, deve-se deduzir a título de consignações o montante de R\$ 52.038,22 (cinquenta e dois mil, trinta e oito reais e vinte e dois centavos) e a título de rendimentos de aplicação financeira, o montante de R\$ 90.608,60⁵ (noventa mil, seiscentos e oito reais e sessenta centavos). Dessa forma, a Câmara Municipal alcançou, no exercício de 2018, o **Superavit Financeiro de R\$ 247.516,72 (duzentos e quarenta e sete mil, quinhentos e dezesseis reais e setenta e dois centavos)**.

Ativo Financeiro	Valor (R\$)
Saldo Financeiro em 31/12/2018	1.126.390,42
Salário Família em 31/12/2018	126,84
Total Ativo Financeiro	1.126.517,26

Passivo Financeiro	Valor (R\$)
Restos a Pagar Processados e Não Processados	736.353,72
Consignações a Pagar	52.038,22
Rendimento de Aplicação a Devolver PMCI	90.608,60
Total Passivo Financeiro	879.000,54

Superávit Financeiro	247.516,72
-----------------------------	-------------------

1.4.3. Gestão Patrimonial

O Patrimônio Líquido da Câmara Municipal em 31/12/2017 era positivo em R\$ 8.517.539,00 (oito milhões, quinhentos e dezessete mil, quinhentos e trinta e nove reais). Já em 31/12/2018 o patrimônio líquido é positivo em R\$ 10.427.978,92 (dez milhões, quatrocentos e vinte e sete mil, novecentos e setenta e oito reais e noventa e dois centavos), alcançando um resultado de **R\$ 1.910.439,92 (um milhão, novecentos e dez mil, quatrocentos e trinta e nove reais e noventa e dois centavos)**.

1.4.4. Gestão Fiscal

No exercício de 2018 foram apurados os seguintes limites:

EVENTOS	VALOR (R\$)
Despesa Líquida com pessoal	8.715.897,36
Contribuições Patronais (encargos)	1.448.389,64
Total da Despesa	10.164.287,00
IRRF	598.847,81

5 A Câmara Municipal adotou no exercício 2018, como prática de gestão financeira, a aplicação - Fundo de Investimento MEGA CEF.

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EVENTOS	VALOR (R\$)
Receita corrente líquida	428.470.249,13
Limite Máximo – art. 20, LRF - 6%	25.708.214,94
Limite Prudencial- art.22, LRF – 5,7%	24.422.804,20
Limite – LRF, art. 20,III,a	2,37%
EVENTOS	VALOR (R\$)
Repasse recebido no exercício	14.960.287,24
Despesa com folha de pagamento	8.715.897,36
Limite – CF/88, art. 29-A	58,26%
EVENTOS	VALOR (R\$)
Valor do Subsídio dos Vereadores	6.192,00
Despesa com subsídio dos Vereadores	1.529.011,20
DESPESA MENSAL COM PESSOAL	VALOR (R\$)
JANEIRO	456.479,31 *
FEVEREIRO	656.379,36
MARÇO	623.011,05
ABRIL	618.880,47
MAIO	676.117,73
JUNHO	757.068,97 **
JULHO	701.360,93
AGOSTO	677.186,73
SETEMBRO	714.710,16
OUTUBRO	624.126,66
NOVEMBRO	631.726,22
DEZEMBRO	1.578.849,77 ***
TOTAL	8.715.897,36

* **JANEIRO – R\$ 456.479,31** – O valor da despesa com folha de pagamento do mês de janeiro/2108 está abaixo da média em virtude do adiantamento de férias que é realizado no mês de dezembro do exercício anterior, sendo que muitos servidores gozam suas férias em janeiro.

** **JUNHO – R\$ 757.068,97** – A aparente variação ocorrida no mês de junho/2018 se deve ao pagamento da 1ª parcela de Décimo Terceiro dos servidores comissionados no montante foi R\$ 69.836,76.

*** **DEZEMBRO – R\$ 1.578.849,77** – A aparente variação ocorrida no mês de dezembro/2018 se deve à combinação dos seguintes pagamentos ocorridos naquele mês: 2ª parcela de Décimo Terceiro dos servidores comissionados mais encargos – R\$ 210.044,47; Décimo Terceiro dos Vereadores – R\$ 117.648,00; Adiantamento de Férias janeiro/19 – R\$ 292.269,17 e Reconhecimento (provisão) das Férias (dinheiro em caixa) – R\$ 359.086,74.

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Além destes esclarecimentos, importante destacar que as variações dos valores de Despesa com Pessoal também se deve à Legislação Municipal deste Município que determina que o décimo terceiro salário dos servidores efetivos deve ser pago na data natalícia de cada um deles.

Conclusão: Não se identificou ato(s) que tenha(m) gerado aumento das despesas com pessoal nos últimos 180 dias anteriores ao final do mandato. As variações constantes da tabela acima, estão esclarecidas por estas observações.

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Examinamos a prestação de contas anual, sob a responsabilidade do Sr. Alexandre Bastos Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim-ES, relativa ao exercício de 2018.

Em nossa opinião, tendo como base os objetos e pontos de controle avaliados, elencados no item 1 desta manifestação e as peças da PCA apresentadas a esta UCCI, a referida prestação de contas se encontra REGULAR, ressalvadas as informações constantes do item 1.3 deste RELUCI, com destaque para o ponto de controle código 2.5.22 da Tabela do item 1 acima.

Cachoeiro de Itapemirim, 25 de março de 2019.

Wagner Baptista Rubim
Controlador Geral

Pablo Lordes Dias
Controlador de Recursos

Fabiana Lopes dos Santos
Auditora Interna Pública
CRC/ES 012163/O-9

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”